



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3362/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Direção-Geral

PORTARIA Nº 3.393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria nº 3.390, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I – indenização de transporte;
- II - pagamento de gratificação natalina;
- III - consignações em folha de pagamento;
- IV – parcelamento de reposições e indenizações ao erário.

Art. 2º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 3º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 4º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021.

NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 3.395, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria nº 3.390, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I – designação e dispensa para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05, incluindo substituição nos impedimentos legais do titular;
- II – lotação e remoção;
- III – concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;
- IV - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:
 - a) adicional por tempo de serviço;
 - b) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

- c) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
d) adicional noturno;
e) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento.
V - concessão e interrupção de férias;
VI - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;
VII - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;
VIII - concessão das seguintes licenças:
a) licença para o serviço militar;
b) licença-paternidade;
c) licença à adotante.
IX - ausências ao serviço em virtude de:
a) doação de sangue;
b) alistamento como eleitor;
c) casamento;
d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.
X - concessão de horário especial para servidor estudante;
XI - concessão de auxílio-natalidade;
XII - concessão de salário família;
XIII - concessão de auxílio-funeral;
XIV - concessão de auxílio-reclusão;
XV - concessão de auxílio-alimentação;
XVI - concessão de auxílio-transporte;
XVII - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;
XVIII - retificações e alterações de nome;
XIX - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;
XX - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
XXI - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;
XXII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
XXIII - autorização e cancelamento de teletrabalho;
XXIV - redução de jornada às mães nutrizes.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para deliberar sobre a expedição de autorização para emissão de certificados digitais.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021.

NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 3.396, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria nº 3.390, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador de Segurança Institucional para decidir sobre o acesso de servidores ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos do Tribunal fora do horário regular.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Coordenador de Segurança Institucional para deliberar sobre o acesso de pessoas ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos, para execução de serviços de manutenção e obras, inclusive nos postos bancários e salas da OAB.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021.

NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 3.394, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base no artigo 5º da Portaria nº 3.390, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador de Saúde para decidir sobre a concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, das seguintes licenças:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família;

II – licença para tratamento de saúde;

III – licença à gestante;

IV – licença por acidente em serviço.

Art. 2º Subdelegar, ainda, competência ao Coordenador de Saúde para deliberar sobre descanso para amamentação.

Art. 3º A decisão sobre matéria que importe mudança de orientação já estabelecida, por alteração dos fatos, da lei ou dos critérios de sua interpretação, será submetida, pela autoridade subdelegada, à consideração da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 4º Toda e qualquer decisão a respeito das matérias ora subdelegadas poderá, em caso de controvérsia, ser submetida à apreciação da Diretora-Geral do Tribunal.

Art. 5º A presente delegação de atribuições poderá ser, a qualquer tempo, revogada, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021.

NATACHA MORAES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

Portaria Presidência

PORTARIA nº 3.298, de 26 de novembro de 2021. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 7299/2021, resolve: Art. 1º. VINCULAR 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04 à 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, anteriormente vinculada à Vara do Trabalho de Carazinho. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 3.397, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a aprovação, pelo Órgão Especial, da atualização do Regulamento Geral do Tribunal Regional da 4ª Região, nos termos da Resolução Administrativa nº 25, de 03 de dezembro de 2021, registrando as competências de unidades administrativas classificadas até o nível de coordenadoria na hierarquia da estrutura institucional;

CONSIDERANDO que as unidades operacionais da estrutura hierárquica institucional, as quais sofrem alterações de nomenclatura e/ou atribuições mais frequentemente, foram desentranhadas do Regulamento Geral, permitindo que a revisão deste ocorra em intervalos de tempo maiores, já que o processo exige ampla mobilização de esforços, além de demandar aprovação por órgão colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de registro das atribuições específicas das unidades operacionais, subordinadas ou vinculadas àquelas constantes do Regulamento Geral, para fins de estudo e/ou revisão da adequação da organização administrativa deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 2182/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os atos normativos que definirem alterações de nomenclatura, atribuições e/ou posicionamento na estrutura hierárquica institucional de unidades descritas no Manual de Organização Administrativa deverão fazer menção à necessidade de atualizá-lo, bem como modificar o organograma.

Art. 3º Fica estabelecido o intervalo máximo de dois anos entre as revisões do Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. Em não havendo alterações a serem incorporadas ao documento nesse período, renova-se o prazo estabelecido no caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Anexos
Anexo 1: ANEXO ÚNICO

Portarias de Diárias

Anexos
Anexo 2: Diárias

PORTARIA Nº 3.392, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa o Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 7º da Resolução CNJ nº 159/2012, que determina que as Escolas Judiciais se constituam como unidade gestora responsável com competência para Ordenação de Despesas;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0001323-53.2013.5.04.0000, resolve
DESIGNAR

I - o Desembargador JOÃO PAULO LUCENA para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial, a partir do dia 03 de dezembro de 2021;

II - o Desembargador FABIANO HOLZ BESERRA para exercer as funções de Ordenador de Despesas da Escola Judicial, nos impedimentos legais do titular.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.391, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, resolve,

DESIGNAR

I - o servidor JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, a partir do dia 03 de dezembro de 2021;

II - o servidor ANDRÉ LUIS DE ASSIS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Economia, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, nos impedimentos legais do titular;

III - o servidor EDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de Ordenador de Despesas, nos impedimentos legais do titular e do substituto designado.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.390, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação e a atribuição de competências ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 02/1982, que aprovou "a delegação de poderes do Exmo. Sr. Presidente ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Diretor da Secretaria Administrativa, para atos não privativos",

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

I - posse para os servidores nomeados para cargos efetivos e cargos em comissão;

II - designação e dispensa para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05, incluindo substituição nos impedimentos legais do titular;

III - lotação e remoção;

IV - concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;

V - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:

a) ajuda de custo;

b) indenização de transporte;

c) gratificação natalina;

d) adicional por tempo de serviço;

e) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

f) adicional pela prestação de serviço extraordinário;

g) adicional noturno;

h) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento;

i) ressarcimento de despesas com transporte pessoal, de mobiliário e bagagem.

VI - concessão e interrupção de férias;

VII - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;

VIII - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;

IX - concessão das seguintes licenças, ressalvadas as que tratam os artigos 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/1990:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família;

b) licença para o serviço militar;

c) licença para tratamento de saúde;

d) licença à gestante;

e) licença-paternidade;

f) licença à adotante;

g) licença por acidente em serviço;

h) licença por motivo de afastamento do cônjuge.

X - ausências ao serviço em virtude de:

a) doação de sangue;

b) alistamento como eleitor;

c) casamento;

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.

XI - dispensa do cumprimento de ponto para participação de evento de interesse público, por até 05 (cinco) dias;

XII - concessão de horário ou de jornada especial, nas hipóteses previstas no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, na Resolução CNJ nº 343/2020 e na Resolução CSJT nº 308/2021;

XIII - concessão de auxílio-natalidade;

XIV - concessão de salário-família;

XV - concessão de auxílio-funeral;

XVI - concessão de auxílio-reclusão;

XVII - concessão de auxílio-alimentação;

XVIII - concessão de auxílio-transporte;

XIX - descanso para amamentação;

XX - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;

XXI - retificações e alterações de nome;

XXII - consignações em folha de pagamento;
XXIII - descontos por atrasos ou faltas ao serviço;
XXIV - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;
XXV - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
XXVI - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;
XXVII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
XXVIII - cancelamento de registro de penalidades de advertência e suspensão;
XXIX - reposições e indenizações ao erário, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);
XXX - parcelamento de reposições e indenizações ao erário;
XXXI - expedição de carteiras de identificação funcional dos servidores;
XXXII - acesso ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos do Tribunal fora do horário regular;
XXXIII - autorização e cancelamento de teletrabalho;
XXXIV - redução de jornada às mães nutrizes.

Art. 2º Delegar, ainda, competência ao Diretor-Geral do Tribunal para deliberar sobre:

I - expedição de autorização para emissão de certificados digitais;

II - arquivamento dos processos e documentos administrativos, bem como o desentranhamento de peças, quando solicitado;

III - baixa de bens móveis e desfazimento de bens móveis considerados genericamente inservíveis, exceto quando se tratar da transferência ou doação de veículo automotor;

IV - baixa de materiais de consumo genericamente inservíveis;

V - aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, oriundas de descumprimentos totais ou parciais de obrigações de dar ou fazer contidas em editais de licitações, atas de registros de preços, contratos, notas de empenho, ordens de serviço ou quaisquer instrumentos assemelhados, praticados por licitantes, adjudicatários ou contratados, exceto quando as penalidades decorram diretamente de atos de rescisão contratual unilateral ou cancelamento de Ata de Registro de Preços;

VI - acesso de pessoas ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos, para execução de serviços de manutenção e obras, inclusive nos postos bancários e salas da OAB;

VII - concessão de salário-família, inclusão e exclusão de dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte, de assistência médico-odontológica e de assistência pré-escolar em relação aos magistrados do Tribunal.

Art. 3º Atribuir competência ao Diretor-Geral para:

I - julgar os recursos interpostos por licitantes contra as decisões do Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL);

II - representar o Tribunal perante os órgãos de trânsito;

III - encaminhar diretamente ao Órgão Especial processos que tratem de concessão de licenças, afastamentos e férias aos magistrados deste Tribunal;

IV - encaminhar informações referentes a ações judiciais e outras matérias de interesse do Tribunal e de seus servidores à Advocacia-Geral da União, aos Juízos competentes e aos demais interessados.

Art. 4º A decisão que implique mudança de orientação estabelecida em ato da Presidente do Tribunal deverá ser submetida previamente à sua deliberação expressa.

Art. 5º Fica o Diretor-Geral autorizado a subdelegar ao Diretor da Secretaria de Administração, ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, ao Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, ao Coordenador de Saúde e ao Coordenador de Segurança Institucional as competências que lhe são delegadas nesta Portaria.

Art. 6º As delegações de competências previstas nesta Portaria poderão ser, a qualquer tempo, revogadas, no todo ou em parte.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ocorrida em 06.12.2021, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato do seu signatário.

Registre-se. Publique-se.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 3.291, de 26 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7223/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ALINE TEIXEIRA (95427), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.292, de 26 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7223/2021, resolve: DESIGNAR o servidor LUIZ FELIPE JUNGES ZANI (104574), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.299, de 26 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7299/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora THAIS LOPES MACHADO BIER (116300), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.300, de 26 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores,

e considerando o que consta no PA nº 7299/2021, resolve: DESIGNAR o servidor ADAIL RIBEIRO MOTTA (107956), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.365, de 01 de dezembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7360/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CLARISSA FRIZZO STRAZZABOSCO (110612), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (S), da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul, mantendo a remuneração da função comissionada até 22/05/2022, data do término da prorrogação da Licença à Gestante. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (S), acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.366, de 01 de dezembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7360/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ALETHEA PREVIATO COSTA (103004), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (T), da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (S), da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.367, de 01 de dezembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7360/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora LISIANE MARIA MARTINS FERREIRA (55611), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (T), da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.368, de 01 de dezembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7360/2021, resolve: DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA KOBER (95133), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, na 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.384, de 02 de dezembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 7648/2021, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 03-12-2021, a servidora JANINA ALVES FAGUNDES (107891), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC04, da Assessoria Jurídica da Corregedoria, mantendo sua lotação na Coordenadoria de Implantação de Sistemas. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

ANUAL

Anexos
Anexo 3: Direção do Foro de POA
Anexo 4: CEM e CM de POA

ÍNDICE

Diretoria Geral	1		
Portaria	1		
Portaria Direção-Geral	1	Relatório Inspeção Correccional	6
Portaria Presidência	3		
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	5		
Relatório	6		